

**POLÍTICA PÚBLICA E INTERVENÇÃO
PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL DE
ERRADICAÇÃO DA DISTORÇÃO
IDADE/SÉRIE E CORREÇÃO DE FLUXO**

Licínio de Almeida – BA

2025

➤ **PREFEITO MUNICIPAL**

Roney Francisco Cotrim

➤ **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Karla Mychely Teles de Miranda Santana

➤ **COLABORAÇÃO**

Conselho Municipal de Educação

Gestores Escolares Municipais

Coordenadores Pedagógicos Municipais

➤ **ASSESSORIA**

Planificar Consultoria e Assessoria

Tadeu Cincura de Andrade Skilva Sampaio

Sumário

I. Apresentação		Erro! Indicador não definido.
II. Introdução		Erro! Indicador não definido.
III. Justificativa		Erro! Indicador não definido.
a. Análise de Situação Atual		Erro! Indicador não definido.
IV. Objetivo Geral		Erro! Indicador não definido.
V. Objetivos Específicos		Erro! Indicador não definido.
VI. Reconstrução das trajetórias de escolares dos alunos com combate à distorção Idade/Série e correção de Fluxo		Erro! Indicador não definido.
VII. Plano de Ações Pedagógicas		Erro! Indicador não definido.
VIII. Ações de Acompanhamento do Fluxo Escolar		Erro! Indicador não definido.
a. Educação em Tempo Integral como ferramenta de aplicação		Erro! Indicador não definido.
IX. Organização do trabalho pedagógico		Erro! Indicador não definido.
a. Organização das turmas de correção da distorção idade/ano		Erro! Indicador não definido.
b. Critérios para formação de turmas		Erro! Indicador não definido.
X. Estratégias de Avaliação		Erro! Indicador não definido.
XI. Resultados Esperados		Erro! Indicador não definido.
XII. Perspectivas Futuras		Erro! Indicador não definido.
XIII. Fundamentação legal		Erro! Indicador não definido.
XIV. REFERÊNCIAS		Erro! Indicador não definido.

I. Apresentação

A Secretaria Municipal de Educação de Licínio de Almeida e assessoria da Educação identificaram índices de distorção idade/série e fluxo que é a causa da referida distorção para o ano seguinte.

Diante da política nacional de educação que estimula os entes federados a corrigirem e abolir a distorção idade/série e também o fluxo. De igual modo, atende também às metas, estratégias e ações dos planos municipal e nacional de educação.

Para tanto foram realizadas discussões em reuniões das equipes gestoras com análise dos referidos indicadores de distorção idade/ano e fluxo no município. Como medida inicial foram realizadas reuniões no mês de janeiro com os gestores escolares, representantes do CME e Tadeu Cincura com intervenção nas reprovações dos alunos do ano de 2024 para tomada de decisões e foi definida nova reunião com os professores reprovadores.

Em reunião com os professores reprovações foram revistas para garantir direitos dos alunos e percebemos a necessidade de uma política pública com normatização da intervenção pedagógica e administrativa de combate a distorção idade/série e correção de fluxo.

Sendo assim, a presente intervenção pedagógica e “Ação Educativa” , objetivando regularizar o fluxo escolar de crianças e adolescentes.

II. Introdução

A Secretaria Municipal de Educação identificou um problema educacional que a política nacional de educação combate há décadas. A distorção idade/série é um dos maiores desafios enfrentados pelo sistema educacional, em razão da defasagem de aprendizagem, com alunos matriculados em séries que não correspondem à sua idade cronológica.

Este fenômeno social que afeta vários alunos da rede municipal e vamos, por meio de uma política pública educacional, resolver este problema que resulta não apenas em desigualdade educacional, mas também do acumulado processo de reprovações e desmotivação, evasão escolar e um processo de aprendizagem fragmentado e ineficaz.

É urgente promover intervenção pedagógica com alteração repensar o modelo tradicional de práticas pedagógicas e ensino, que se baseia em ciclos rígidos de progressão de ano letivo com reprovações. Este sistema desconsidera o ritmo individual de cada aluno, nem suas necessidades específicas de aprendizagem.

Este projeto tem a finalidade de apresentar uma solução para correção da realidade de distorção idade/série e fluxo, adotando um modelo de ensino mais flexível e centrado no aluno.

Com isso poromover a implementação de um sistema com possibilidade de aprovações progressivas com alteração da trajetória do aluno garantindo a mínima competência, onde os alunos avançam de acordo com seu domínio de habilidades e conhecimentos, ao invés de seguir unicamente a progressão tradicional por série ou idade.

Aplicação de avaliações contínuas, personalizadas e diagnósticas, o aluno poderá avançar para o próximo nível ou módulo assim que alcançar os objetivos de aprendizagem estabelecidos, garantindo uma trajetória educacional mais fluida e adaptada às suas necessidades e condições.

Além disso, o projeto pretende integrar ferramentas tecnológicas que favoreçam o ensino e também de forma personalizado de acordo com a necessidade para uma trajetória de sucesso e construção de processo de aprendizagem. A

proposta também considera o apoio psicopedagógico e emocional, essencial para garantir que os alunos se sintam acolhidos e confiantes em seu desenvolvimento educacional.

O processo envolverá todos os educadores com a participação direta dos Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores das unidades escolares, com oferta de turmas de correção da distorção idade/ano nos anos letivos de 2025, 2026 e 2027.

Atuação nas turmas da correção da distorção idade/ano com suporte pedagógico por meio da coordenação pedagógica, participação de momentos específicos de discussão e troca de experiências, acesso à formação continuada exclusiva para especificidade do trabalho.

De igual modo, fornecer apoio para o planejamento e organização do trabalho pedagógico, atuação de forma interdisciplinar e transversal, integrando as áreas de conhecimento e desenvolvimento de projetos de forma interdisciplinar e transdisciplinar.

Assim, a implementação desse modelo de ensino representa um avanço para alcançar uma educação mais inclusiva e eficaz, no qual cada estudante possa aprender no seu próprio ritmo, superar a distorção idade/série e alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal.

Taxa de evasão escolar, reprovação e distorção idade-série.

III. Justificativa

A intervenção pedagógica se apresenta com conjunto de ações que professores e psicopedagogos realizam para ajudar os alunos a superar dificuldades de aprendizagem. Tem como objetivos melhorar o desempenho dos alunos, erradicar a distorção idade/série e o fluxo, reduzir desníveis de conhecimento, aproximar a família da escola, facilitar os processos dos professores, melhorar o engajamento dos estudantes.

Esta proposta é consequência de uma política nacional de combate a distorção idade/série, que visa romper uma cultura da educação brasileira de reprovação que não tem o aluno como foco, baseada em ideologia de meritocracia e

retenção dos estudantes em um determinado ano.

Quando os estudantes não alcançam os objetivos ou não demonstram as expectativas de aprendizagem predeterminadas pelas propostas curriculares, são obrigados a repetir, no ano seguinte, tudo o que foi visto em um determinado ano, ignorando o seu desenvolvimento global e as aprendizagens construídas por eles. Essa atitude é acentuada nos anos iniciais do ensino fundamental e, principalmente, nos anos finais.

Ao tratar da distorção idade/ano muitos são os aspectos que devem ser analisados como, por exemplo: as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes; as dificuldades didático-pedagógicas dos professores que atuam em turmas de defasagem idade/ano, necessidades de atendimento especializado aos estudantes matriculados nas turmas; problemas externos à escola, que apresentam reflexos no processo educativo; avaliação da aprendizagem, que tem servido muito mais para constatar do que para diagnosticar as potencialidades dos estudantes.

As Orientações Pedagógicas apontam duas grandes concepções teóricas a respeito do currículo para orientar a prática pedagógica. Do ponto de vista da concepção crítica, a pedagogia histórico-crítica (Saviani) destaca a importância dos conteúdos como ferramenta fundamental para compreender e intervir no mundo real.

O conhecimento historicamente produzido e acumulado pela humanidade em seus contextos sociais e políticos assume importância estratégica na formação dos sujeitos. A leitura crítica do mundo e a participação ativa dos cidadãos na transformação da realidade (Freire) conferem a essa concepção a sua dimensão política, também tão importante quanto a apreensão dos conteúdos.

É fundamental a implementação de estratégias metodológicas que possibilitem o desenvolvimento de aprendizagens significativas e que incorporem a construção da autonomia dos estudantes.

a. Análise de Situação Atual

Os dados de fluxo nos resultados atuais do IDEB e também a distorção idade/série revelam necessidade de intervenções pedagógica e administrativas. Reconstrução do processo de avaliação dos alunos e identificação dos problemas de aprendizagem para intervenções como recomposição de aprendizado.

Será construído e executado com métodos e estratégias inovadoras, como

aprovação dos alunos, reforço escolar, recuperação escolar, gamificação, atividades online, entre outros através de abordagens educacionais que possibilitem ao aluno absorver o conhecimento de forma diferenciada.

Com isso, propõe uma intervenção pedagógica com esse conjunto de ações, estratégias, metas e demais para serem implementadas por educadores para auxiliar os estudantes no processo de aprendizagem. O objetivo da intervenção na sala de aula é superar as dificuldades de aprendizado dos alunos, recuperar as lacunas de ensino e combater a defasagem escolar.

Enfim esta medida pedagógica e educacional tem grandiosa importância para melhorar qualidade do ensino e da aprendizagem com elevação do IDEB para a qualidade da educação básica, mas, sobretudo, reduzir a evasão escolar e promover a aprovação dos alunos.

IV. Objetivo Geral

Identificar a distorção idade/série e fluxo para abolir a distorção idade/série e melhorar o desempenho escolar, aumentando a nota do IDEB e promovendo a melhoria no fluxo escolar (redução da evasão e da reprovação).

V. Objetivos Específicos

Corrigir o fluxo Aumentar as notas nas provas de Matemática e Língua Portuguesa do SAEB e SABE-Bahia.

Reduzir as taxas de evasão escolar, distorção idade/série até o final do ano de 2027.

Identificar o nível de conhecimento e as necessidades específicas de cada aluno para personalizar os planos de ensino com métodos, formas e concepção inovadora.

Aplicação de avaliações diagnósticas para mapear as habilidades e competências com os descritores do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Licínio de Almeida.

Implementar Planos de Ensino Individualizados (PEIs)

Criar e acompanhar os PEIs para os alunos em distorção idade/série, adaptando o conteúdo de acordo com as lacunas de aprendizagem e permitindo que o aluno avance no seu ritmo, sempre com acompanhamento de psicopedagogo.

Oferecer a cada aluno um percurso de aprendizagem personalizado que atenda às suas necessidades específicas e acelere o seu progresso.

Criar um Fluxo Escolar Flexível com permissão para que os alunos avancem de forma não linear, **conforme suas necessidades e ritmo de aprendizagem, sem a imposição rígida de ciclos anuais.**

Oferecer Apoio Psicopedagógico Contínuo

Auxiliar os alunos a superar barreiras emocionais e de aprendizagem que possam comprometer seu desempenho escolar e motivação.

Proporcionar atendimento psicopedagógico regular, com foco em estratégias para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e superação de dificuldades individuais de aprendizagem.

Monitorar o Progresso e Trajetória Escolar com Avaliações Contínuas do desenvolvimento dos alunos, fornecendo feedback constante para ajustar o ensino conforme necessário.

Promover a Formação Continuada de Professores para capacitar os educadores para lidar com a diversidade de necessidades dos alunos, promovendo o ensino inclusivo e adaptativo.

Garantir que as famílias e a comunidade escolar estejam engajadas no processo educacional, colaborando para o sucesso dos alunos na realização de encontros periódicos com pais e responsáveis para acompanhar o progresso dos alunos.

VI. Reconstrução das trajetórias de escolares dos alunos com combate à distorção Idade/Série e correção de Fluxo

A distorção idade/série é um fenômeno educacional, o qual ocorre quando os alunos estão matriculados em séries que não correspondem à sua idade. Portanto, um desafio ao sistema educacional, que reflete uma trajetória marcada pela opressão, erros educacionais, frustração, omissões e falta de progressão no aprendizado. Deste modo, é possível corrigir por meio de intervenções, ações, estratégias e metas que priorizem o aluno e a superação das dificuldades, reconstruindo as trajetórias

escolares para todos os alunos, independentemente de sua situação inicial.

A distorção idade/série não é um problema simples, mas sim o reflexo de um conjunto de fatores complexos, como omissões, evasão escolar, falta de apoio pedagógico, questões socioeconômicas e a dificuldade do sistema de ensino em adaptar-se às necessidades dos alunos. Esta defasagem no aprendizado, processos de deslocamento para séries superiores sem a base necessária, ou permanecem nas mesmas séries por mais tempo, o que leva a um ciclo de desmotivação, o qual deve ser rompido e abolido em médio prazo.

Para romper com esse ciclo, é fundamental adotar um modelo educacional que se baseie em humanização dos processos com definição de critérios de idade ou séries fixas, com ações e decisões que considere as competências, habilidades e o progresso individual dos alunos.

Reconstrução das trajetórias escolares com fundamento no desenvolvimento contínuo e na personalização do aprendizado para garantir equidade e exterminar as desigualdades educacionais no ritmo de cada aluno.

A personalização do ensino é um dos principais caminhos para criar trajetórias de sucesso para alunos com distorção idade/série. Manter currículo padronizado para todos no referencial curricular, porém com um sistema híbrido mais flexível e adaptável às necessidades de cada aluno nos casos de intervenção prevista nesta política pública.

Iniciando por Avaliações Diagnósticas para identificar as competências de cada aluno, permitindo que os professores ofereçam atividades de acordo com o nível de conhecimento e habilidade de cada estudante com um plano de ensino personalizado que respeite as dificuldades e potencialidades do aluno.

Plano de Ensino Individualizado (PEI) fundamentado nas avaliações diagnósticas para construção de uma ferramenta para recriar as trajetórias. Ele define as metas e os conteúdos que o aluno deve dominar, estabelecendo prazos e estratégias para alcançar esses objetivos.

Estabelecer módulos e unidades flexíveis com conteúdo para os alunos trabalharem por módulos ou unidades que atendem ao seu nível de conhecimento, avançando conforme adquirem domínio sobre os conteúdos e habilidades.

Utilização de procedimento de aprovação baseada na distorção idade/série e também nas Competências para evitar criação e multiplicação de distorções com foco nas necessidades e competências dos alunos, criando um sistema de revisão das

reprovações pela Secretaria de Educação com aprovações automáticas por competências com condições de reposição da defasagem escolar, criando uma trajetória escolar humanizada.

Este modelo de aprovação tem como base a ideia de que os alunos devem avançar de acordo com o domínio de competências específicas e Avaliações Contínuas com condições de promover avaliação do progresso dos alunos para tratá-los durante os 09 anos do ensino fundamental, considerando a trajetória escolar e não apenas um ano letivo de forma isolada.

Estabelecer critérios de aprovação claros para criação de um sistema de aprovação eficiente, com critérios claros de avaliação, de condicionalidades para aprovação, garantia de recomposição de conteúdos, que terão objetivos (como notas em avaliações) quanto subjetivos (como a resolução de problemas práticos e a aplicação do conhecimento e aprendizagem).

Garantir o apoio psicopedagógico e socioemocional com intervenções pedagógicas através do Centro de Atendimento Educacional Especializado com apoio psicopedagógico e socioemocional para garantir a reconstrução da trajetória escolar dos alunos em situação de distorção idade/série, evasão e reprovações repetitivas. A maioria dos estudantes enfrentam questões emocionais, de autoestima e sociais que impactam diretamente seu desempenho e trajetória escolar.

Enfim, o programa visa construir um sucesso escolar a partir de uma Educação Inclusiva com vistas a mudar as trajetórias escolares para uma trajetória de sucesso escolar com garantia do direito fundamental de todos os estudantes à educação de qualidade, humanizada e para vida.

VII. Plano de Ações Pedagógicas

Identificação dos alunos reprovados no ano de 2024 e promover a progressão do aluno com condicionalidade de recomposição dos conteúdos com método para aprendizagem das disciplinas reprovadas.

Promover Formação Continuada dos Professores.

Uso de Tecnologias Educacionais com implementação de plataformas digitais, aplicativos e recursos interativos para auxiliar na recomposição em casa com participação das famílias.

Promoção de ações de Recomposição de Aprendizagens e Reforços Escolares.

Ações para aumentar a qualidade da educação

VIII. Ações de Acompanhamento do Fluxo Escolar

Análise dos dados que compõem o fluxo com monitoramento de dados e informações com acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos e das taxas de evasão e reprovação para garantir 100% de fluxo.

Promover apoio psicossocial com implementação de apoio psicológico e social para os alunos.

Comunicação e integração das Famílias com envolvimento em reuniões periódicas, recomposição das aprendizagens e atividades de apoio ao aluno.

a. Educação em Tempo Integral como ferramenta de aplicação

A Educação em Tempo Integral constituída como uma ferramenta de execução das intervenções pedagógicas para garantir o aprendizado e educação de qualidade nas ações de progressão do aluno com condicionalidades das disciplinas que foram reprovados.

Além disso, visa à formação humana em suas múltiplas dimensões. Em outras palavras, não é possível educar sem reconhecer que somos seres de direitos e deveres e que nos constituímos a partir de nossa integralidade afetiva, cognitiva, motora, social, cultural, histórica, ética, estética, e, também, a partir das relações humanas e sociais.

Enfim, trata de um processo de intervenção pedagógica, que terá na Educação em Tempo Integral práticas não dicotomizadas, que reconhecem a importância dos saberes formais e não formais, a construção de relações democráticas entre as pessoas e grupos – mas que tem como imprescindível à formação humana, que valorizam os saberes prévios, as múltiplas diferenças e semelhanças que fazem de todos nós sujeitos históricos e sociais, mas, sobretudo, a

humanização do processo formativo e das trajetórias escolares.

IX. Organização do trabalho pedagógico

A organização do trabalho pedagógico pressupõe um caráter diferenciado na organização do espaço/tempo/trajetória escolar com objetivo principal de garantir as aprendizagens significativas e a reconstrução das trajetórias escolares dos alunos.

A organização do trabalho pedagógico é estabelecida pela necessidade de interrelacionamento com as diversas áreas de conhecimento e pela articulação com os níveis intermediário e central da gestão do sistema que, juntos, e a partir das experiências vivenciadas, devem apontar os caminhos para a ação pedagógica em sala de aula.

a. Organização das turmas de correção da distorção idade/ano

Os estudantes considerados em defasagem idade/ano são aqueles que possuem um ano ou mais de defasagem de idade em relação à idade/ano que estão matriculados, considerando para o cálculo, a data de nascimento até o dia 31 de março.

Após a identificação dos alunos serão aplicadas as intervenções estratégicas, considerando local de residência, uso ou não de transporte escolar, disponibilidade de vagas nas Escolas em Tempo Integral e as condições de garantir a recomposição das aprendizagens.

b. Critérios para formação de turmas

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental a estratégia de matrícula é de caráter obrigatório a formação de turmas de correção da distorção idade/ano para as unidades escolares que possuem quantitativo mínimo de estudantes em defasagem idade/ano. Neste sentido, para a formação de turmas deverão ser observados os

seguintes critérios:

1. Identificação dos estudantes que tenham defasagem de idade/ano em relação à idade, entre 07 a 16 anos de idade para turmas paralelas com módulos para acelerar o desenvolvimento dos referidos alunos e recomposição com reconstrução de sua trajetória escolar;
2. As turmas serão compostas por no máximo 20 estudantes;
3. As unidades escolares, que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas, poderão encaminhar seus estudantes para as instituições mais próximas para formação das turmas no turno oposto de matrícula dos alunos para recomposições.
4. Avaliações diagnósticas anual para enquadramento dos alunos nos respectivos anos escolares correspondentes a maturidade e conhecimento.
5. Utilização de processos de aceleração e turmas multiseriadas.
6. Organização das turmas conforme a logística possível da Secretaria de Educação.

Nos anos finais do Ensino Fundamental a estratégia de matrícula é de caráter obrigatório a formação de turmas de correção da distorção idade/ano para as unidades escolares que possuem quantitativo mínimo de estudantes em defasagem idade/ano. Com os seguintes critérios:

1. Identificação dos estudantes que tenham defasagem de idade/ano em relação à idade, entre 12 a 17 anos de idade para turmas paralelas com módulos para acelerar o desenvolvimento dos referidos alunos e recomposição com reconstrução de sua trajetória escolar;
2. As turmas serão compostas por no máximo 18 (dezoito) estudantes;
3. A formação de turmas será de acordo com o ano de origem do estudante;
4. Avaliações diagnósticas anual para enquadramento dos alunos nos respectivos anos escolares correspondentes a maturidade e

conhecimento;

5. Utilização de processos de aceleração e turmas multiseriadas;
6. Organização das turmas conforme a logística possível da Secretaria de Educação.

Após o término do ano letivo, o estudante aprovado deverá ser encaminhado conforme orientações, considerando que o mesmo poderá corrigir, no máximo, dois anos em cada estágio.

O estudante aprovado, que ainda apresentar defasagem idade/ano, poderá continuar participando das turmas de correção da distorção idade/ano conforme deliberação do conselho de classe da Unidade Escolar.

O estudante que for considerado reprovado pelo Conselho de Classe poderá participar novamente das turmas de correção ou ser encaminhado para o ano de origem.

X. Estratégias de Avaliação

Acompanhamento bimestral das notas dos alunos nas disciplinas-chave (Matemática e Língua Portuguesa) com avaliação da eficácia das ações implementadas com base nos resultados de aprendizagem e na satisfação dos alunos e professores.

XI. Resultados Esperados

Redução até abolir a distorção idade/série com controle de fluxo para não gerar as distorções e garantir ampliação da qualidade da educação e aumento significativo do IDEB da escola ou município.

Melhoria no desempenho dos alunos.

Redução da evasão e reprovação escolar.

XII. Perspectivas Futuras

Sustentação das práticas implementadas para garantir a continuidade dos resultados.

As Orientações Pedagógicas com formação continuada, avaliação formativa, trabalho coletivo e educação em tempo integral como proposição para o desenvolvimento das ações a serem realizadas a partir de agora.

XIII. Fundamentação legal

A Constituição Federal ampara esta política pública, vejamos:

Constituição Federal de 1988

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

Neste sentido, temos amparo na Constituição Federal. Além disso, os estudantes em distorção idade/série tem lastro no Estatuto da Criança e Adolescente que lhe garante direitos educacionais. Vejamos:

Estatuto da Criança e do Adolescente [Lei 8.069/90]

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, **visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa**, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Neste cenário, a educação municipal não garante o direito de educação com estas condições e peculiaridades, pois os familiares não são integrados aos processos de avaliação e resultados, muitas vezes há omissão das escolas em acionar o Busca Ativa, o Bolsa Família e demais instrumentos eficientes. Vejamos o ECA:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Em relação a legalidade dos processos tem lastro legal também na Lei 13.005:

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; (Vide ADI 5668)

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 5º. A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput :

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

Sendo assim, o Plano Nacional de Educação – PNE prevê de forma expressa os direitos e também as Metas 02 e 03 e as Estratégia 3.2 que lastreiam esta política pública.

De igual modo, a LDB Lei 9.394/96 prevê:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal; (Inciso com redação determinada na Lei nº 14.644, de 2.8.2023, DOU 3.8.2023)

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Inciso acrescentado conforme determinado na Lei nº 13.632, de 6.3.2018, DOU 7.3.2018)

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Inciso com redação determinada na Lei nº 12.796, de 4.4.2013, DOU 5.4.2013)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Inciso com redação determinada na Lei nº 12.796, de 4.4.2013, DOU 5.4.2013)

De igual modo, a LDBEN prevê:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

II - classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

- a) por promoção para alunos que cursaram com aproveitamento a série ou fase anterior, na própria escola;**
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;**
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;**

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

Sendo assim, a legislação aponta para medidas que solucionem este fenômeno social e educacional. Com isso, a erradicação da distorção idade/série é um caminho obrigatório para garantir que todos os alunos, independentemente da sua idade ou defasagem de aprendizagem, tenham igualdade de condições no processo educacional.

Merece destaque também o Art. 32 da LDBEN que permite também a intervenção pedagógica proposta, vejamos:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

§ 2º. Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

De igual modo, a Lei 14.113/20 estabelece como obrigação do Município de Licínio de Almeida agir com intervenções e práticas inovadoras para reduzir as desigualdades étnico raciais e sócioeconômicas, com identificação e tratamento de pessoas vulneráveis socioeconômicas, pretas, pardas, quilombolas e indígenas.

XIV. Ações e intervenções

A Secretaria Municipal de Educação como medida preventiva e intervenção necessária promoverá aprovação de todos os alunos do 1º ao 8º ano com progressão

no Ano/Série e matrícula no ano de 2025 no ano posterior ao que cursou em 2024, porém com as seguintes condicionalidades:

1. Garantia de recomposição de aprendizagens da (as) disciplina (as) que foi reprovado no turno oposto com a mesma carga horária do ano anterior.
2. Aplicação de avaliação diagnóstica para recomposição das aprendizagens para alcançar o Ano/Série correspondente a sua idade em processo de classificação.
3. Eforço máximo para matricular os alunos deste programa em Escola de Tempo Integral para facilitar a logística de recomposições.
4. Tomar todas medidas e ações, inclusive com publicação de atos necessários para garantir a execução deste programa.
5. Organizar turmas de aceleração com módulos que permitam aos alunos o progresso com qualidade de aprendizagem.
6. Promover, se extremamente necessário, EJA Juvenil com ações e medidas para garantir o extermínio da distorção Idade/Série.
7. Realizar pelo menos 04 diagnósticos dos alunos nos anos de 2025 a 2028.
8. Executar intervenções necessárias a garantir qualidade educacional pós diagnósticos.
9. Realizar pelo menos dois seminários sobre processo de avaliação com ênfase em reprovações.
10. Alteração do processo de avaliação, tornando-o um dispositivo pedagógico processual para aferir aprendizagem, de caráter contínuo, cumulativo, diagnóstico e formativo.
11. Utilizar obrigatoriamente os diagnósticos das aprendizagens, para identificar avanços e dificuldades durante o processo de ensino para feição do planejamento da prática pedagógica, permitindo a adoção de medidas de correção do percurso escolar, direcionadas ao alcance dos objetivos para a aprendizagem das competências esperadas.
12. Promover medidas de aproveitamento escolar.
13. Promover o acolhimento e respeito às

individualidades/singularidades.

14. Definir com os diagnósticos o tempo e o ritmo de aprendizagem das(os) estudantes.
15. Realizar o acompanhamento do fluxo das aprendizagens e o planejamento pedagógico da(o) professora(o).
16. Promover medidas de recomposição das aprendizagens das(os) estudantes.
17. Aplicar avaliações de forma objetiva e coletiva.
18. Todos os estudantes têm direito à oportunidade de classificação e reclassificação.
19. Todos alunos dos 1º aos 8º anos tem direito a reconstrução de sua trajetória escolar com foco nos alunos e com rompimento da cultura de reprovação e opressão, garantindo a progressão do estudante avançar de um(a) ano/série para outro(a) com cumprimento de condicionalidades para os reprovados.
20. Garantir a progressão continuada com direito do estudante ter os avanços sucessivos, sem interrupção no ano/série ou etapa, sem prejuízo no processo de aprendizagem com recomposição no ano posterior.
21. Garantir aos estudantes regime de progressão parcial, nos componentes curriculares que for reprovado para estudo no ano posterior com garantia de condições para ser aprovado.
22. Garantir aos estudantes, ao longo de todo o ano letivo, procedimentos pedagógicos de recuperação paralela durante todo o ano letivo.
23. As escolas devem comunicar a Secretaria de Educação relação de todos alunos com infrequência e notas todos os meses para providências e inserção de programas de recomposição de conteúdo para evitar evasão e reprovação.
24. Todos (as) estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem em determinado componente curricular, devem ser comunicados à Secretaria de Educação mês a mês para ser acompanhados pela equipe pedagógica, com registros dos procedimentos adotados, para a recuperação das aprendizagens.

Por derradeiro, contamos com seu entusiasmo e compromisso para, juntos, buscarmos uma educação democrática e de qualidade, pautada nos princípios da igualdade e diversidade.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Secretária Municipal de Educação

XV. REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição Federal de 1988.

BRASIL, Lei de diretrizes e bases da educação nacional – lei 9.394.

BRASIL, Plano Nacional de Educação – lei 13.005.

BRASIL, Estatuto da Criança e Adolescente – lei 8.069.

DISTRITO FEDERAL. **Projeto Político-Pedagógico da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal**: A construção de uma outra sociedade começa na escola, SEDF, 2012 (no prelo).

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

GARBIN, Elisabete Maria. Conectados por um fio: apontamentos sobre internet, culturas juvenis contemporâneas e escola. *In Juventude e escolarização*: os sentidos do Ensino Médio – Salto para o futuro, Ano XIX, boletim 18: Secretaria de Educação a Distância, Ministério da Educação, Novembro 2009.

MÉSZÁROS, István. **Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2008

PEREIRA, Eva Waisros, COUTINHO, Laura Maria, RODRIGUES, Maria Alexandra, HENRIQUES, Cinira Maria Nóbrega, SOUZA, Franciso H. M., FRANCAROCHA, Lúcia Maria. **Nas asas de Brasília**: memória de uma utopia educativa (1956-1964). Brasília: Ed UnB, 2011.

Portaria nº 1.432, de 28 dezembro de 2018. do Ministério da Educação, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos;

Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010 - Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Resolução nº 08 CNE/CEB, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

Resolução CNE/CEB nº 01/2021, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum

Curricular (BNCC), e a Educação de Jovens e Adultos a Distância;

Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

Resolução CNE/CP nº 03, de 21 novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

Resolução CNE/CP nº 04, de 17 dezembro de 2018, que institui a etapa do Ensino Médio como etapa final da Educação Básica;

Resolução CNE/CP nº 01, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior;

SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. **Direitos humanos e práticas de racismo**. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2012.

UNICEF. **Panorama da distorção idade-série no Brasil**, 2018.

UNESCO/Ministério da Cultura. **Convenção sobre a proteção e promoção da Diversidade das Expressões Culturais**, 2008.